



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)**

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, do tipo MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 14.133/2021. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

**VALOR:** R\$ 107.045,97 (cento e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** até às 12h59 do dia **21/08/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 13h00 do dia **21/08/2025**

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

**CONTATO:** (37) 3341-8517

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preço para eventuais aquisições de tecidos e materiais para artesanato, armarinho e papelaria, destinados a oficinas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.2** Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Clélia Batista Rachid Araújo**, designada pela Portaria nº 066/2025 de 6 de fevereiro de 2025.

**2.3** A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

**2.4** Este edital poderá ser republicado para atualização de preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

## **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão acobertadas pelas dotações orçamentárias indicadas no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Como se trata de registro preços, não há a necessidade da reserva orçamentária, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *"a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"*. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2025, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

## **4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), no campo "esclarecimento/impugnação". (Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**4.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente no "site" <https://comprasbr.com.br/>.

**4.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível.

**5.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estrangeiros que não funcionem no país;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c)** tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**5.3** A observância das vedações do subitem 5.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

**6.2** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

**6.2.1** O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

**6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**7.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no campo “Entrar”.

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), após clicar em “Entrar”, preenchendo login e senha.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 Havendo desconexão por prazo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

7.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

7.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

**7.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.**

7.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sido anexados pelo **licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.**

7.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

7.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.11 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## **8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**8.1** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**8.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.2.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**9.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o procedimento licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c)** abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d)** abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** conduzir a etapa de lances;
- f)** julgar a proposta e a habilitação do licitante;
- g)** declarar o vencedor do certame;
- h)** receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**9.2** Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

## **10 DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

**10.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.3** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**10.4** Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

**10.6.1** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**10.6.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.6.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**10.7** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.8** Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.9** O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.9.1** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.9.2** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.9.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.9.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.10** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**10.10.1** Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.

**10.11** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Caso não sejam apresentados lances e nem ocorra a negociação será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

**10.12** Serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.12.1** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.12.2** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (PARECER nº. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU).

**10.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**10.13.1** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.13.2** Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.14** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão. O Pregoeiro verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

**10.15** No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.15.1** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.16** Constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado provisoriamente vencedor, e caso não tenha ainda inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação, prorrogável por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

**10.17** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

**10.18** Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.19** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

**10.20** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.21** Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## **11 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** A proposta de preços deverá conter:

- a)** razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b)** modalidade e número da licitação;
- c)** especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca;
- d)** valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- d1)** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d2)** o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d1)** quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- e)** declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

**11.2** A proposta de preços deverá estar acompanhada, no caso de beneficiário, da **Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** (Modelo Anexo);

**11.3** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.

**11.4** O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

## **12 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1** Será considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação relacionada no **ITEM 9 do Termo de Referência**, os quais são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de fornecer o objeto deste Edital.

**12.2** O Pregoeiro poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta melhor classificada, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)

**12.3** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.4** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**12.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

**a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

**b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6** Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

**12.6.1** Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

**12.7** Após a entrega dos documentos para habilitação e aberta a sessão do certame, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.8** Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**12.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe o subitem anterior, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

**13.1.1** Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

### **14 DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**14.1** Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.

**14.1.1** O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

**14.1.2** A manifestação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “Manifestar Recurso” do sistema eletrônico.

**14.1.3** Interposto O recurso interposto será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, o qual verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo a não reconsideração da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado devidamente motivado à Autoridade Superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.1.4** Na elaboração de suas decisões, a Autoridade competente será auxiliada pela Assessoria Jurídica, que deverá dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**14.2** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

**14.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.

**14.4** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, contado do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a ser contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

**14.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório.

**14.8** As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” <https://comprasbr.com.br/>.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, cuja minuta integra este Edital.

**15.1.1** O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

da ARP.

**15.2** Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

- a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**15.3** A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**15.4** A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.4.1** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**15.4.2** Para a assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

**15.4.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes que aderiram ao cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**15.5** É vedado o fornecimento de produtos por valores superiores aos registrados na ARP.

**15.6** O fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da ARP e deverá garantir a qualidade dos produtos entregues.

**15.7** A ARP será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Órgão Gerenciador/Contratante.

**15.7.1** O controle do Registro de Preços será feito pelo fiscal designado, ao qual compete:

- a)** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- b)** Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para execução do objeto.

**15.7.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

**15.8** A Detentora da ARP será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado e renovação da vigência da Ata, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da ARP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**15.9** A ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência. (art. 83, Lei 14.133/2021).

**15.9.1** Na atualização dos preços registrados por meio do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços a cargo do Órgão Gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:

I – cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal;

II – preços atualizados resultantes da licitação mais recente com objeto semelhante;

III – preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e homepages;

IV – intervalo temporal máximo de 90 (noventa) dias corridos entre a data das cotações e a celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;

V – verificação de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**15.10** O Contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

**15.11** A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de fornecimento dos produtos e conterà dentre suas cláusulas, as de: Condições de execução; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Detentor da ARP; Obrigações do Órgão Gerenciador; Sanções Administrativas; Cancelamento do Registro de Preços; e demais informações.

## **16 DA EXECUÇÃO DA ARP/CONTRATO**

**16.1** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a Detentora da ARP a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas neste Edital e na respectiva ARP.

**16.2** Durante o prazo de validade desta ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), assegurando-se ao detentor do registro a preferência de fornecimentos dos produtos, no caso de igualdade de condições das propostas.

**16.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**16.3.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.2** No caso do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**16.4** A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato. Após a homologação e conforme a demanda e solicitação a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Compra a Detentora da ARP. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

17.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

17.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### **18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ARP;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes desta ARP;
- c) Por inexecução da ARP firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

### **19 DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Em cumprimento ao princípio da transparência pública, a ARP e a indicação dos respectivos fornecedores deverão ser disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

### **20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. retardar a execução do certame:

- a) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

- b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- f) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

**20.2** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a) Advertência;**

**b) Multa:**

**b1) Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

**b2) Compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada/Detentora da ARP;

**c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

**20.2.1** A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

**20.2.2** A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do da ARP.

**20.2.3** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos produtos, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos produtos com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos produtos por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da ARP;

**20.2.3.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**20.2.3.2** Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

**20.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá aplicar à Detentora da ARP/Contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ARP.

**20.4** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**20.4.1** O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

**20.5** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Detentora da ARP/Contratada da plena execução do objeto.

**20.6** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

**20.7** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 20.2 poderá também ser aplicada a Detentora da ARP que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**20.8** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

**20.9** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Detentora da ARP/Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**20.10** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Órgão Gerenciador/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à a Detentora da ARP/Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**20.11** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 20.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.14** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

**20.15** Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3** A presente licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela Administração por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, ou ainda, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.1** A anulação do pregão induz ao cancelamento da ARP.

**21.3.2** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.4** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.6** O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**21.7** O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta e documentação.

**21.7.1** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.8** Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico

**21.9** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**21.10** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**21.11** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seus termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro e entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**21.12** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

**21.13** A Detentora da ARP/Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **22 DO FORO**

**22.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23 DOS ANEXOS**

**23.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Itapecerica/MG, 04 de agosto de 2025.

Gleyton Luiz Pereira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Registro de Preço para eventuais aquisições de tecidos e materiais para artesanato, armarinho e papelaria, destinados a oficinas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	unidade	<b>Agulha para artesanato</b> , sem ponta, nº 14 mm	2,91	29,10
2	20	unidade	<b>Agulha para costura a mão</b> , com ponta, nº 12 mm	0,84	16,80
3	200	unidade	<b>Agulha para crochê</b> , em alumínio, nº 3 mm	5,0966	1.019,32
4	10	M	<b>Arame encapado</b> , verde, nº 18mm	5,2166	52,16
5	25	unidade	<b>Argola Metálica para Chaveiro</b> , medindo 25mm de diâmetro, com 5 elos de corrente	0,1733	4,33
6	50	unidade	<b>Barbante</b> , em cone de 600grs, cor cru, nº 6 mm	20,4233	1.021,16
7	50	unidade	<b>Barbante</b> , em cone de 600grs, cor cru, nº 8 mm	25,93	1.296,50
8	50	unidades	<b>Bastão/Refil de Cola Quente</b> , cor branca transparente, 11mm x 30cm	2,07	103,50
9	100	unidades	<b>Bastão/Refil de Cola Quente</b> , cor branca transparente, 7mm x 30cm	1,0033	100,33
10	50	unidade	<b>Bastidor para bordado/pintura</b> , em MDF, aro externo 12cm, aro interno (área para o tecido) 11cm, largura do aro 0,5cm	41,1666	2.058,33
11	50	unidade	<b>Bastidor para bordado/pintura</b> , em MDF, aro externo 20cm, aro interno (área para o tecido) 19cm, largura do aro 0,5cm	19,3333	966,66
12	20	pc. c/10	<b>Bola de Isopor</b> , n 100mm, maciça	21,3533	427,06
13	20	pc. c/40	<b>Bola de Isopor</b> , n 40mm, maciça	35,8666	717,33
14	20	pc. c/25	<b>Bola de Isopor</b> , n 75mm, maciça	42,0400	840,80
15	200	unidade	<b>Caixa lisa de MDF</b> , medindo 20 cm x 20 cm x 10 cm, cor cru, com tampa	26,1966	5.239,32
16	5	frasco c/500g	<b>Cola Branca PVA extra</b> , à base de água	20,4866	102,43
17	20	cx c/6 unid 23g cada	<b>Cola Glitter</b> , cores variadas	15,4466	308,93
18	5	frasco c/90g	<b>Cola Isopor</b> , à base de acetado de polivinila, solução não tóxica	9,5266	47,63
19	50	frasco c/90g	<b>Cola para Madeira MDF</b> , à base de cianoacrilato	13,8833	694,16
20	5	tubo	<b>Cola para tecido</b> , resistente a lavagens,	16,6633	83,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

		c/100g	com bico aplicador, tipo "Cola Pano"		
21	10	rolo c/500m	<b>Corda Fio de Sisal</b> , 100% fibras naturais, 500/1, cor natural, 2mm	50,7733	507,73
22	20	rolo c/100g	<b>Corda Fio de Sisal</b> , 100% fibras naturais, 700/2, cor natural, 2,7mm	33,7766	675,53
23	10	unidade	<b>Cortina Metalizada</b> , de plástico, para decoração, com fita adesiva acoplada, medindo 80cmx180cm, cores variadas	18,57	185,70
24	100	M	<b>Elástico Chato</b> , para costura, cor branca, 10mm	0,7066	70,66
25	100	M	<b>Elástico Chato</b> , para costura, cor preta, 10mm	0,7733	77,33
26	10	pc. c/ 50 unid	<b>Embalagem para Presente</b> : saco plástico; material: BOPP, filme plástico de alta resistência; estampas variadas, medindo 15cm x 30cm	17,14	171,40
27	10	pc. c/ 50 unid.	<b>Embalagem para Presente</b> : saco plástico; material: BOPP, filme plástico de alta resistência; estampas variadas, medindo 35cm x 45cm	24,6366	246,36
28	10	pc. c/ 50 unid	<b>Embalagem para Presente</b> : saco plástico; material: BOPP, filme plástico de alta resistência; estampas variadas, medindo 50cm x 70cm	36,7666	367,66
29	300	unidades	<b>Escorredor de Arroz/Massas</b> , redondo, em plástico, com medidas aproximadas de 28,3cm x 23,3cm x 12,3cm	20,2733	6.081,99
30	200	m	<b>Fio Strech</b> , elástico para pulseira, látex, nº 1mm	0,3666	73,32
31	50	Rolo 100 m	<b>Fita Acetinada</b> , 100% poliéster, 7mm de largura, cores variadas	30,6633	1.533,16
32	50	Rolo 10 metros	<b>Fita de Cetim com Organza</b> , nº. 9 - 38mm de largura - cores variadas	17,1333	856,66
33	50	rolo 10 metros	<b>Fita Cetim</b> , nº 1 - 7mm de largura - cores variadas	8,6633	433,16
34	50	Rolo 10 metros	<b>Fita de Cetim</b> , nº 0 - 4mm de largura - cores variadas	11,9966	599,83
35	50	Rolo 100 metros	<b>Fita Gorgurão Acetinado</b> , 15mm de largura, estampas variadas	128,23	6.411,50
36	50	Rolo 50 metros	<b>Fita Tafetá</b> , 100% poliéster, 20mm de largura, cores variadas	32,0633	1.603,16
37	20	kit c/ 10 unid	<b>Furador de E.V.A.</b> , 76 mm, com capa plástica para área de corte, formas variadas	43,08	861,60
38	5	kg	<b>Gesso em Pó</b> , para artesanato	6,4966	32,48
39	20	pc. 20fls	<b>Guardanapo de Papel</b> , com estampas variadas, medindo 33cm x 33cm, para decoupàge	3,6033	72,06
40	20	pc. 20fls	<b>Guardanapo para decoupàge em MDF e Vidro</b> , estampas variadas, medindo aproximadamente 20x10 cm	4,21	84,20
41	100	Unid	<b>Linha de Fio</b> , para costura à máquina, TEX25, 100% algodão, cores variadas, carretel pequeno	4,33	433,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

42	60	novelo c/ 500m	<b>Linha de fio para crochê e demais trabalhos manuais</b> , 100% algodão mercerizado, torção alta, espessura do fio: TEX 295, cores variadas.	41,66	2499,99
43	120	novelo c/ 500m	<b>Linha de fio para crochê e demais trabalhos manuais</b> , 100% algodão, torção alta, espessura do fio: TEX 150, cores variadas.	41,66	4999,99
44	100	unidade	<b>Lixa para MDF</b> , medindo 225 mm x 275 mm, gramatura 200	1,7333	173,33
45	100	metro	<b>Manta Acrílica</b> , para preenchimento, 150g/m	28,0766	2.807,66
46	20	pc. c/ 50g	<b>Meia pérola</b> , acrílica, nº 12, cores variadas	13,83	276,60
47	20	pc. c/ 50g	<b>Meia pérola</b> , acrílica, nº 6, cores variadas	13,2033	264,06
48	1000	unidade	<b>Mini pompom</b> , em fibra sintética, 10mm, em cores variadas	0,14	140,00
49	100	unidade	<b>Novelo de Lã</b> , material: acrílico, 40g, TEX 500, cores variadas	7,6666	766,66
50	5	pc. c/100	<b>Olho Móvel para Artesanato</b> ; material: plástico; cor: preto com fundo branco; tamanho: 3 mm	2,8666	14,33
51	5	pc. c/100	<b>Olho Móvel para Artesanato</b> ; material: plástico; cor: preto com fundo branco; tamanho: 4 mm	9,79	48,95
52	5	pc. c/100	<b>Olho Móvel para Artesanato</b> ; material: plástico; cor: preto com fundo branco; tamanho: 5 mm	10,7866	53,93
53	5	pc. c/100	<b>Olho Móvel para Artesanato</b> ; material: plástico; cor: preto com fundo branco; tamanho: 6 mm	11,3833	56,91
54	5	pc. c/100	<b>Olho Móvel para Artesanato</b> ; material: plástico; cor: preto com fundo branco; tamanho: 8 mm	4,9466	24,73
55	100	pc. c/100	<b>Papel Carbono</b> para moldes/montagem, tamanho A4, cor azul	46,66	4.666,66
56	100	pc. c/50	<b>Papel Cartão</b> 200g/m <sup>2</sup> ; composição: 100% fibra celulósica e tinta atóxica; 1 face colorida e outra face cor parda/kraft; medindo 48cm x 66 cm; cores sortidas	76,50	7.650,00
57	100	unidade	<b>Papel Cartolina</b> , gramatura 150 g/m <sup>2</sup> , medindo 50cm x 66cm cada, nas cores branca, rosa, azul e amarela	1,5266	152,66
58	100	unidade	<b>Papel Colosert</b> , medindo 48 cm x 66 cm, cores variadas	1,28	128,00
59	2	unidades	<b>Papel Kraft</b> , bobina medindo 0,90m x 150m	148,50	297,00
60	100	unidade	<b>Papel Seda</b> , tamanho 48 cm x 60 cm, cores variadas	0,3566	35,66
61	100	unidade	<b>Papel Vergê</b> , gramatura 180g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, cores variadas	0,59	59,00
62	1	pacote 500g	<b>Pérola</b> , acrílica, com furo, tamanho 6mm, cores variadas	50,00	50,00
63	1	pacote 500g	<b>Pérola</b> , acrílica, com furo, tamanho 8mm, cores variadas	50,00	50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

64	1	pacote 500g	<b>Pérola</b> , acrílica, com furo, tamanho 16mm, cores variadas	56,6333	56,63
65	10	unidade	<b>Pincel para Pintura</b> , chato, nº 12	3,6866	36,86
66	10	unidade	<b>Pincel para Pintura</b> , chato, nº 18	5,1466	51,46
67	10	unidade	<b>Pincel para Pintura</b> , chato, nº 22	13,4733	134,73
68	10	unidade	<b>Pincel para Pintura</b> , chato, nº 06	2,75	27,50
69	10	unidade	<b>Pincel para Pintura</b> , chato, nº 08	1,8066	18,06
70	100	Unidade	<b>Pingente de Seda Tassel Franja</b> , 8cm, cores variadas	1,7966	179,66
71	100	pc. c/10	<b>Placa de EVA</b> , com glitter, cores variadas, medindo 0,50x1mx1mm cada placa	52,63	5.263,00
72	100	pc. c/10	<b>Placa de EVA</b> , estampadas variadas, medindo 40x48cm	15,5366	1.553,66
73	100	pc. c/10	<b>Placa de EVA</b> , lisa, cor única, cores variadas, medindo 0,50x1mx1mm cada placa	23,35	2.335,00
74	25	metro	<b>Pompom Grelot</b> (fita pompom), 20mm, cores variadas	2,5233	63,08
75	25	metro	<b>Pompom Grelot</b> (fita pompom), 30mm, cores variadas	2,6566	66,41
76	200	pc. c/12	<b>Prendedor de Roupa</b> , em madeira resistente, 7cm, cor natural	5,1966	1.039,32
77	20	frasco c/100ml	<b>Primer para Metais e Vidros</b> , à base de água	34,6766	693,53
78	10	unidade	<b>Retrós com elástico látex</b> , 10m cada, cor branca	2,4133	24,13
79	50	metro	<b>Sianinha</b> , 05mm, cores variadas	1,3566	67,83
80	50	metro	<b>Sianinha</b> , 10mm, cores variadas	3,2266	161,33
81	50	frasco c/100ml	<b>Silicone Líquido</b> , sem metanos	35,6633	1.783,16
82	50	unidade	<b>Stêncil (molde) para pintura em tecido</b> , material: acetato, medindo 15cm, desenhos variados	16,0533	802,66
83	1	cx c/ 100 unidades	<b>Tachinha Percevejo</b> , redonda, cabeça chata, em aço latonado, dourada, para quadro de cortiça e afins	5,2833	5,28
84	50	metro	<b>Tecido Cetim</b> , em poliéster, cores variadas, 3m de largura	18,8766	943,83
85	100	metro	<b>Tecido Êtamine</b> , 100% algodão, cor branca, para bordado, 1,40m de largura	32,1966	3.219,66
86	100	metro	<b>Tecido Filó</b> , em poliéster, com trama de tela hexagonal em bobina, cores variadas, 3m de largura	23,55	2.355,00
87	50	metro	<b>Tecido Juta</b> , cor natural, 1m de largura	25,4333	1.271,66
88	50	metro	<b>Tecido Juta</b> , cor vermelha, 1m de largura	18,2733	913,66
89	50	metro	<b>Tecido Tipo Americano Cru</b> , gramatura 145gr/m2, 100% algodão, 1,60 m de largura	21,0433	1.052,16
90	5	rolo 50m	<b>Tecido TNT</b> - Tecido Não Tecido - 100% poliéster, 40gr, 1,40m de largura, em cores variadas	148,33	741,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

91	50	metro	<b>Tecido Tricoline Estampado</b> , 100% algodão, 1,5m de largura, estampas diversas	25,37	1.268,50
92	50	metro	<b>Tecido Voal</b> , liso, cores variadas, 3m de largura	19,0766	953,83
93	100	metro	<b>Tecido Xadrez para Bordar</b> , 100% Algodão, 1,40m largura, cada quadrado do xadrez deve medir 0,8cm x 0,8cm	35,8966	3.589,66
94	300	unidade	<b>Tela para Pintura</b> , 30x20cm, tecido 100% algodão, gramatura 265g/m2, fixada em estrutura de madeira pinus de 1,5cm, com grampos aparentes	18,2766	5.482,98
95	100	unidades	<b>Tesoura</b> ; de uso geral; ergonômica; material: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável; ponta reta; tamanho: 21 cm	19,9933	1.999,33
96	50	frasco c/37ml	<b>Tinta para Pintura em Vidro</b> , verniz vitral, brilhante, em cores variadas	19,0033	950,16
97	50	frasco c/37ml	<b>Tinta para Tecido</b> , fosca, cores variadas	12,5566	627,83
98	100	frasco c/250ml	<b>Tinta PVA</b> , para artesanato, cores variadas	27,2266	2.722,66
99	50	frasco c/400ml	<b>Tinta Spray</b> , para uso geral, cores variadas	30,5233	1.526,16
100	50	frasco c/100ml	<b>Verniz Acrílico Brilhante</b> , para artesanato	26,83	1.341,50
<b>Valor Total Estimado para o Registro de Preços:</b> R\$ 107.045,97 (cento e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).					

2.1 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca do produto.

2.2 Considerando que a última aquisição de produtos similares aos desta demanda foi realizada por meio de processo licitatório em 2018, e que atualmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atende a um público significativamente maior, não há precedentes que permitam estimar com precisão o quantitativo necessário para atender à demanda atual por meio de média aritmética. Dessa forma, os quantitativos foram definidos com o objetivo de atender aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, incluindo mulheres e crianças. Ressalta-se, contudo, que esse número é variável e pode sofrer alterações conforme a real demanda.

### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1 Os insumos e produtos se enquadram na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021). Trata-se de aquisição eventual, de forma não contínua, através de Ata de Registro de Preços, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica e do tipo menor preço.

### 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

5.1 O preço unitário estimado foi apurado a partir de pesquisa prévia de mercado, com base em banco de preço (PNCP) e com fornecedores locais.

5.2 **Valor Total Estimado para o Registro de Preços:** R\$ 107.045,97 (cento e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que precedeu este Termo de Referência.

## 7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

## 8 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO

8.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que precedeu este Termo de Referência.

## 9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) **Ato Constitutivo** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
- h) Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- k) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- l) Declaração de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

9.2 Para habilitação técnica do licitante deverá este apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, os materiais solicitados.

## 10 PROPOSTA

10.1 O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo a marca do produto, e modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão.

## 11 FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante, através da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

11.1.1 Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

11.2 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

11.3 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

**11.4** O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata) por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**11.5** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **12 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**12.1** O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento pela Detentora da Ata da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

**12.2** O referido prazo não poderá exceder a 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Detentora da Ata antes do encerramento do prazo inicial.

**12.3** O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2 para a entrega do objeto.

**12.4** A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h.

**12.4.1** A entrega dos produtos deverá ser feita no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – estabelecido na rua Major Egídio Luiz Cerqueira, 384 – bairro Ingás – em Itapeçerica -MG, conforme indicação da ordem de compra e ou e-mail enviado.

**12.5** Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega deverá a Detentora da Ata enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail saude@itapeçerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

**12.6.1** Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Detentora da Ata, deverá protocola-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, das 12 às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

**12.6.2** O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

**12.7 Periodicidade:** as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda de consumo, portanto, não há como definir um quantitativo exato e um prazo para realização dos pedidos.

## **13 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;
- b) definitivamente, pelo fiscal do contrato no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

**13.1.2** O edital poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

**13.2** Constatada qualquer irregularidade nos itens descritos, a Detentora da Ata, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 02 (dois) dias para realizar a substituição/regularização necessária, a qual se dará a suas expensas.

**13.2.1** A Detentora da Ata deverá retirar na unidade responsável pelo recebimento definitivo, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

**13.3** Caso a Detentora da Ata não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**13.4** O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

**13.4.1** Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

#### **14 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura **até 10 (dez) dias úteis**, após cumpridas as condições de pagamento infracitadas.

**14.2** A Detentora da Ata deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

**14.2.1** Todas as notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

**14.2.2** A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da Ata para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

**14.2.3** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**14.2.4** A Detentora da Ata entregará a nota fiscal à Secretaria de Desenvolvimento Social.

**14.3** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

#### **15 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências contidas no Edital. O produto será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno as especificações e condições editalícias.

**54.2** O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata/Contratada, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

#### **16 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** No tocante a exigência prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/21, é importante ressaltar que o modelo de execução do contrato está devidamente detalhado nos itens 12 a 15 deste Termo de Referência, o qual cuidou de constar minuciosamente a seguintes informações: a) forma de fornecimento; b) prazo, local de entrega e periodicidade; c) forma de recebimento do objeto; d) forma e prazo de pagamento; e) critério de aceitação do objeto. Portanto, considerando a simplicidade do objeto e o fato de não estarmos diante das hipóteses descritas no art. 6º, inciso XVI, das alíneas “a”, “b” e “c”, entende-se que as disposições delimitadas neste documento são aptas a atingirem o resultado pretendido.

#### **17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

**17.1.1** Fica designado (a) pelo Município como FISCAL a **Sra. Carolina Beatriz Araújo - Diretora do CRAS, Matrícula: 2198-1**, a qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.1.3** A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Contratante e o preposto da Detentora da Ata será realizada preferencialmente por e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

**17.2** A Detentora da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**17.3** Compete ao Fiscal do contrato:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.
- b)** verificar se a entrega de materiais bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com a Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
- c)** acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de acordo com o objeto contratado; e
- d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e)** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- f)** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- g)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- h)** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- i)** Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

**17.4** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

**17.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**17.6 17.8** Compete ao gestor do Contrato/ARP:

- a)** Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
- b)** Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato/cancelamento da ARP;
- c)** Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**17.9** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **18 SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2025, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

## **20 VALIDADE DA ATA**

**20.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**20.2** Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

## **21 REAJUSTE DE PREÇOS**

**21.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

**21.2** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo Detentor da Ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o Detentor da Ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**21.2.1** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**21.3** Caso a DETENTORA DA ATA requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

O Órgão Gerenciador fica obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**21.4** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Órgão Gerenciador, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Gerenciador obrigado a responder em até 05 (cinco) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**21.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**21.6** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**21.7** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e em nessa hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## **22 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**22.1** Por tratar-se de um registro de preço, não se aplica a exigência de garantia contratual de execução.

## **23 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**23.1** Nas alterações unilaterais, o contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**23.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **24 OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ARP**

**I** – fornecer os bens nas condições, preço e prazo estipulados na proposta e no edital e seus anexos.

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

**V** – reparar, corrigir, ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo Contratante no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo legal.

**VII** – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária;

**VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XI** – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

**XIII** – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;

**XIV** - manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do Contrato/ARP.

#### **25 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**I**- Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato.

**II**- Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Detentora da Ata às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

**III**- Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

**IV**- Realizar os pagamentos na forma e condições previstas na ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.

**V**- Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**VI**- Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**VII**- Prestar aos empregados da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

**VIII**- Emitir Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

## **26 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**26.2** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a) Advertência;**

**b) Multa:**

**b1) Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

**b2) Compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;

**c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

**26.2.1** A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

**26.2.2** A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do da Ata de Registro de Preços.

**26.2.3** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;

**d)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará o Contratante a promover o cancelamento da ARP.

**26.2.3.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**26.2.3.2** Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

**26.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.

**26.4** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**26.4.1** O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

**26.5** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**26.6** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 26.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

**26.7** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 26.2 poderá também ser aplicada a Detentora da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

**a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**26.8** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecerica do ato que as impuser.

**26.9** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**26.14** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Detentora da Ata até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**26.15** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a”, “d” e “e” são exclusivas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**26.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.17** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.18** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

**26.19** Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

## **27 MATRIZ DE RISCOS**

**27.1** Não se aplica.

## **28 INEXECUÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA**

**28.1** O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista no inciso **III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i) A pedido do fornecedor.

**28.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**28.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**28.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**28.5** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**28.6** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**28.7** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**29 DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE**

**29.1** A Unidade Requisitante poderá exigir condições específicas para a fase licitatória ou no momento da celebração do contrato, desde que estas não impeçam o caráter competitivo da licitação.

Em anexo encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior.

Itapecerica-MG, 28 de julho de 2025.

**Nívia Maria Melo Cambraia**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ por meio de seu secretário, Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Municipal nº 081/2023, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 OBJETO**

1.1 O objeto é \_\_\_\_\_, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas abaixo:

**2 PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

2.2 Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta ARP, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Em caso de decréscimo, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

2.5 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto.

**3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 As aquisições serão feitas mediante a solicitação formal da Secretaria demandante, por meio da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**3.3** Todos os bens entregues pela Detentora da ARP/Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**3.5** Durante a validade do registro, a Detentora da ARP não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital e nesta ARP.

#### **4 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**4.1** O prazo de entrega dos produtos começará a fluir a partir do recebimento pela Detentora da ARP/Contratada da Autorização de Fornecimento, o qual não poderá exceder a 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

**4.2** O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 4.1 para a entrega do objeto.

**4.3** A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Município de Itapecerica, nos endereços a serem indicados na ordem de fornecimento, no horário das 12h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**4.4** Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega deverá a Detentora da ARP/Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail [compras@itapecerica.mg.gov.br](mailto:compras@itapecerica.mg.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

**4.4.1** Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Detentora da ARP/Contratada, deverá protocolá-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 h, respeitada a data limite para entrega do produto.

**4.4.2** O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

- a)** identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
- b)** justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c)** documentação comprobatória; e
- d)** indicação do novo prazo a ser cumprido.

**4.5 Periodicidade:** as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda de consumo, portanto, não há como definir um quantitativo exato e um prazo para realização dos pedidos.

#### **5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;
- b)** definitivamente, pelo fiscal do contrato no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

**5.1.2** O edital poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

**5.2** Constatada qualquer irregularidade nos itens descritos, a Detentora da Ata, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 02 (dois) dias para realizar a substituição/regularização necessária, a qual se dará a suas expensas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**5.2.1** A Detentora da Ata deverá retirar na unidade responsável pelo recebimento definitivo, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

**5.3** Caso a Detentora da Ata não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**5.4** O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

**5.4.1** Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

## **6 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura **até 10 (dez) dias úteis**, após cumpridas as condições de pagamento infracitadas.

**6.2** A Detentora da Ata deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

**6.2.1** Todas as notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

**6.2.2** A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da Ata para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

**6.2.3** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**6.2.4** A Detentora da Ata entregará a nota fiscal à Secretaria de Desenvolvimento Social.

**6.3** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

## **7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações contidas neste Termo de Referência e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências contidas no Edital. O produto será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno as especificações e condições editalícias.

**7.2** O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata/Contratada, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## **8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Órgão Gerenciador/Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

**8.1.1** Fica designada pelo Município como FISCAL a **Sra. Carolina Beatriz Araújo - Diretora do CRAS, Matrícula: 2198-1**, a qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.1.3** A forma de comunicação entre as partes, Gestor e Detentora da ARP, será realizada preferencialmente por e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**8.2** A Detentora da ARP/Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Órgão Gerenciador/Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Detentora da ARP/Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**8.3** A Detentora da ARP/Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessita e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**8.4** A Detentora da ARP/Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Órgão Gerenciador/Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**8.5** Compete ao Fiscal do contrato:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b)** verificar se os produtos, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo entregues de acordo com o Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
- c)** acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de acordo com o objeto contratado; e
- d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e)** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- f)** Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- g)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- h)** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- i)** Promover o controle da ARP para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

**8.6** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da ARP/Contratada no que concerne aos produtos adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Órgão Gerenciador/Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Órgão Gerenciador/Contratante ou de seus prepostos.

**8.7** A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da ARP/Contratada, mediante decisão motivada do gestor do Contrato/ARP.

**8.8** Compete ao gestor do Contrato/ARP:

- a)** Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
- b)** Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato/cancelamento da ARP;
- c)** Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

**8.9** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **9 SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2025, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

## **11 VALIDADE DA ARP**

**11.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**11.2** Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **12 REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

**12.2** Requerida a revisão do preço registrado, o fiscal da ARP providenciará a consulta ao “mercado”, caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pela Detentora da ARP, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Detentora da ARP preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**12.3** O Órgão Gerenciador fica obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**12.4** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Órgão Gerenciador, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Gerenciador obrigado a responder em até 05 (cinco) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**12.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.6** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**12.7** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e em nessa hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## **13 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2025/2028**

**13.1 São obrigações da Detentora do ARP:**

- I** – fornecer o produto nas condições, preço e prazo estipulados na proposta ofertada e no edital e seus anexos;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto da ARP;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da ARP, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo Órgão Gerenciador;
- V** – reparar, corrigir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado, no prazo determinado pela fiscalização;
- VII** – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com o fornecimento do produto.
- VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da ARP durante todo prazo vigência;
- IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do objeto, eximindo o Órgão Gerenciador das consequências de qualquer utilização indevida;
- X** – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão da execução contratual, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XII** – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;
- XIII** - manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ARP.

**14 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:**

- I** - Promover condições para a execução do objeto da ARP.
- II** - Receber o produto e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- III** - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas na ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.
- IV** - Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na quando do fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- V** - Notificar a Detentora da ARP, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI** - Prestar aos empregados da Detentora da ARP todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- VII** - Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Detentora da ARP às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- VIII** - Emitir Autorização de Fornecimento.

**15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**15.2** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a) Advertência;**

**b) Multa:**

**b1) Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

**b2) Compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada/Detentora da ARP;

**c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

**15.2.1** A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

**15.2.2** A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do da ARP.

**15.2.3** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos produtos, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos produtos com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na entrega dos produtos por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da ARP;

**15.2.3.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.2.3.2** Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

**15.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá aplicar à Detentora da ARP outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.

**15.4** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**15.4.1** O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

**15.5** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Detentora da ARP/Contratada da plena execução do objeto.

**15.6** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**15.7** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 15.2 poderá também ser aplicada a Detentora da ARP que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**15.8** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecerica do ato que as impuser.

**15.9** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**15.10** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Órgão Gerenciador/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à a Detentora da ARP/Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**15.11** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 15.2 são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**15.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.14** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

**15.15** Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

## **16 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**16.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**16.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2025/2028**

mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o Órgão Gerenciador terá assegurado direito à contratação.

**16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**16.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### **17 AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**17.1** As aquisições decorrentes desta ARP serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado na ARP se encontra compatível com o de mercado.

**17.2** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ARP.

### **18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a)** Descumprir as condições da ARP;
- b)** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes da ARP;
- c)** Por inexecução total ou parcial da ARP firmada;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- h)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i)** A pedido do fornecedor.

**18.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**18.4** A solicitação do Detentor da ARP de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

**18.5** O descumprimento, por parte da Detentora da ARP, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Órgão Gerenciador o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**18.6** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Detentora da ARP à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**18.7** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**19 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**19.1** A presente Ata fundamenta-se:

- a)** Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** No Decreto Municipal nº 081/2023;
- c)** Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d)** Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**19.2** A presente ARP vincula-se aos termos:

- a)** Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ...../2025, constante no Processo Licitatório nº ...../2025.

**20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**20.2** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

**20.3** Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Final apresentada no procedimento supracitado.

**20.4** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

-----  
Secretário (a) Municipal de ----- – Gestor (a) da ARP  
CPF/MF

-----  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços  
CPF/MF  
Empresa - CNPJ/MF da empresa

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 89.767



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ADM 2025/2028

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone da empresa:</b>		
<b>Email:</b>		
<b>Responsável pela assinatura da Ata</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>Email:</b>	
<b>Cargo/Função:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Dados bancários da empresa (com dígito verificador)</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**DECLARAÇÃO:** Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos. Declaro ainda que, para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUGADA**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e das condições de habilitação nele previstas e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DECLARA também que não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, e não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

DECLARA ainda que garantirá a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, se comprometendo que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletados exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste processo licitatório e que posteriormente realizará seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD; que está ciente de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa na eventual ocorrência de danos morais ou materiais causados em decorrência da utilização indevida dos dados e que, na forma do § 1º do art. 48 da LGPD, SE OBRIGA a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer outro incidente ou ilícito que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais.

E, por fim, **DECLARA** que a se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na plataforma indicada no edital, assumindo como firmes e verdadeiras.

E, por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ADM 2025/2028

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ----- (ME/EPP), e que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF